



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS - GAB. 19



EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 1321/2020, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da coleta, armazenamento e destinação final de embalagens de vidro não retornáveis modelo longneck ou one way pelos seus revendedores, fornecedores, comerciantes e fabricantes, na forma que especifica.

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

Art. 7º A competência pela fiscalização do cumprimento desta norma legal ficará a cargo da Secretaria DF Legal, que é responsável pela fiscalização e aplicação das respectivas multas provenientes do descumprimento das regras impostas por esta Lei, a teor do que dispõe o inciso XXXII, do artigo 10, da Lei 4.464, de 15 de janeiro de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar o texto do projeto de lei, em razão de ser a Secretaria DF Legal responsável pela fiscalização de todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços geradores de resíduos sólidos.

Sala das Comissões,

de 2020.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

PSD/DF



Matr. 00128, Deputado(a) Distrital, em 21/08/2020, às 10:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0183142** Código CRC: **D7CC4BB7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 19 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: [6133488182](tel:6133488182)
www.cl.df.gov.br - dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br

00001-00027600/2020-49

0183142v4